



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 500/2009
De 12 de novembro de 2009**

Fica obrigatória a colocação de cartazes educativos de prevenção da AIDS, em todas as repartições públicas deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, obrigado a colocar em todas as repartições públicas deste município, em locais visíveis, cartazes de prevenção da AIDS.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 12 de novembro de 2009.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal